

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 868/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

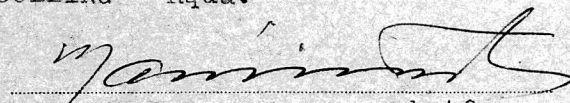
AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SU- contra
PERIOR LTDA; - Rqte.

LUCIA MARIA COLLING - Rqda.


Chefe da Secretaria subst^o
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda.

MATADOURO e FRIGORÍFICO

Ilmo. Snr. Presidente da Junta de Consiliação e Julgamento
Montenegro.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 868969
em 30/09/69

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR
LTDA., com sede em Harmonia, 3º distrito de Montenegro ,
por seu Diretor Comercial, abaixo firmado, vem respei-
tosamente requerer, de acôrdo com o artigo 477 da Cons.
Leis Trabalhistas, a homologação da rescisão do contrato
de trabalho do seguinte operário:

Nome: Lucia Maria Colling
Carteira Profissional nº 52.632 série 172ª
Optou pelo FGTS em 02/01/67
Admissão: 02/01/66
Demissão+ 30/09/1969

Nestes Têrmos

Pede e Espera Deferimento

Harmonia, Montenegro, 3 de Setembro de 1969

Cooperativa dos Suinocultores
do Cai Superior Ltda.
Harmonia M. Montenegro

Ignacio Scherer da Silva
IGNACIO SCHERER-Dir. Comercial

CERTIDÃO

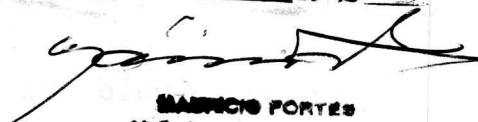
Certifico que foi designado o dia 30 de 09 de 19 69 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi certificada das partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de setembro de 19 69

RECEBI: _____


MÁRCIO FORTES
Escritor da Secretaria Executiva

Guarini Soares

Lúcia Maria Colli



PROCESSO Nº 868/69

Aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,25** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os ~~XIXXIXXIX~~ as partes: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA**, requerente e **LUCIA MARIA COLLING**, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, **Inácio Scherer**. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo a requerida solicitado demissão do emprêgo, viu-a pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. A requerida disse serem verdadeiras as declarações de contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

INÁCIO SCHERER
PREPOSTO

LUCIA MARIA COLLING
REQUERIDA

MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Conciliadora

4
ET

RECIBO DE QUITAÇÃO

NCr\$ 339,90

Recebi da Firma COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA., a importância supra de trezentos e trinta e nove cruzeiros novos e noventa centavos (NCr\$ 339,90), por acordo para rescisão do meu contrato de trabalho, sendo correspondente ao seguinte: 1) 13º salário de 9 meses de 02.01.69 a 30.09.69, NCr\$ 111,66; 2) Férias de novemêses de 02.01.69 a 30.09.69, NCr\$ 81,42; 3) Ordenados de setembro.. NCr\$ 141,60; 4) 35,50 horas extras de setembro NCr\$ 27,69; 5) Desconto do INPS sobre ordenados, horas extras e 13º salário pagos NCr\$ 22,47. Na forma da Lei nº 4066 de 28.05.62, com a nova redação dada pela Lei nº 5472 de 09.07.68, dou plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

Harmonia, 30 de setembro de 1969.-

Lucia Maria Colling

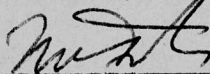
Lucia Maria Colling

5
~~4~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

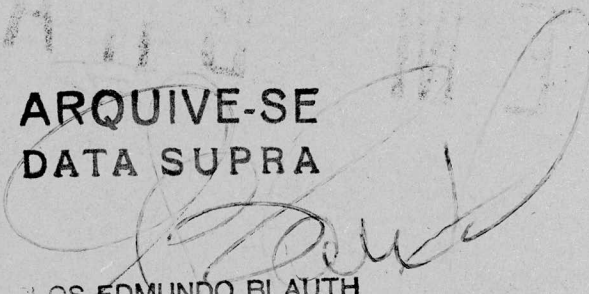
Montenegro, 30 / 09 / 69



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Subalterna

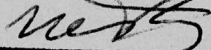
00

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Subalterna